



DECRETO N° 002, de 05 de janeiro de 2021.

Prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto nº 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de transferir recursos de outras áreas diretamente para a saúde, visando combater o COVID-19, e levando em consideração a dificuldade de manter os demais serviços considerados indispensáveis para o funcionamento da máquina pública por conta do aumento das despesas, principalmente na saúde, além da diminuição das receitas, tudo em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" por mais 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública



provocada pelo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 147, publicado no Diário Oficial no dia 09 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

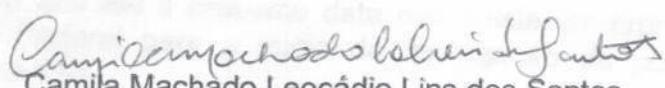
Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública continuarão tomando as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nos Decretos Municipais nº 004/2020 e 07/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da LRF, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 05 de janeiro de 2020.


Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita





DECRETO nº. 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO
DE SIRINHAÉM

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar medidas de prevenção e enfrentamento em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19 e mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto nº 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 002 de 05 de janeiro de 2021, o qual prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Sirinhaém, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sirinhaém, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

COMITÊ EXECUTIVO

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Coordenação de Vigilância em Saúde;
- III. Coordenação do PNI Municipal;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretário Municipal de Turismo;





- VI. Secretário de Administração, Finanças ou correlato;
- VII. Secretaria de Serviços Públicos;
- VIII. Procurador Geral do Município;

COMITÊ TÉCNICO

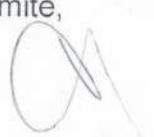
- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Coordenação de Vigilância em Saúde;
- III. Representante da coordenação de Atenção Primária
- IV. Representante da coordenação do PNI Municipal
- V. Representante da área técnica da epidemiologia
- VI. Representante da área técnica da Secretaria de Educação
- VII. Representante da área técnica da Secretaria de Turismo
- VIII. Representante da área técnica da Administração, Finanças ou correlato
- IX. Representante da área jurídica

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 3º A função do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sirinhaém é de discutir os indicadores, ações, recomendações e intervenções no território no sentido de reduzir os efeitos do novo Coronavírus até que o estado de pandemia seja cessado, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

Art. 4º O Comitê Executivo de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sirinhaém se reunirá quinzenalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença. O Comitê Técnico se reunirá um dia antes da reunião do Comitê Executivo, no sentido de conferir suporte técnico ao mesmo.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública serão adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

Comitê Técnico 



- I – Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;
- II - Divulgação de boletins epidemiológicos periódicos no sentido de informar à população acerca da situação da pandemia no município
- III – realização de ações de comunicação no sentido de orientar à comunidade sobre prevenção, diagnóstico, política de vacinação e o que se fizer necessário
- IV - Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- V - Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- VI – organização do atendimento ao público nas unidades da gestão pública municipal no sentido de garantir a segurança dos usuários e usuárias e dos profissionais presentes;
- VII - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
- VIII– organização da logística de diagnóstico na rede municipal de saúde
- IX – organizar a logística da vacinação em função das informações e insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 12 de janeiro de 2021;

Camila Machado Lins dos Santos
CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém



DECRETO N° 007, de 08 de fevereiro de 2021.

Suspende o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça de carnaval), no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2021 de lavra da Procuradoria Geral de Justiça de nosso Estado, publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, diante da necessidade de intensificação das normas sanitárias previstas, notadamente em função da proibição da realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares, cujo escopo é diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, evitando assim a disseminação do coronavírus.

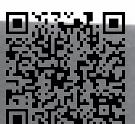
CONSIDERANDO a necessidade de ser evitado o aumento na média móvel de confirmação de casos de covid-19 em todo Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021 anunciou a suspensão do ponto facultativo na segunda e terça de Carnaval, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que o município de Sirinhaém encontra-se em estado de Calamidade, por força do Decreto municipal nº 004/2021, referendado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 852fae2e-a417-4be3-aeff0-065b599283ee

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira) de carnaval, no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 08 de fevereiro de 2021.

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita

Camila Machado
PREFEITA

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br> com Código do documento: 85246234417-40e3-46f0-065b59928334

DECRETO n. 011, DE 30 DE MARÇO DE 2021

SUSPENDE, POR TRINTA DIAS, CORTE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO ELÉTRICO EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Sirinhaém declarou situação de calamidade pública através do Decreto de nº 002, de 05 de janeiro de 2021, decorrente da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são considerados essenciais, e que devem ser priorizados, sobretudo durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, nesse sentido, a Justiça de Pernambuco determinou que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) não suspenda nem interrompa o serviço de abastecimento de água a todas as unidades consumidoras de Pernambuco, independentemente do pagamento de contas DURANTE o isolamento social devido à Covid-19.

CONSIDERANDO, que no caso da energia elétrica, o TJPE também já decidiu em proibir o corte de energia elétrica de consumidores residenciais durante o período de isolamento imposto pelas normas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus em Pernambuco e que a decisão incluía as pessoas que ficaram sem energia por causa de falta de pagamento, inclusive determinando que o serviço terias que ser restabelecido em todo o estado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso, por trinta dias, o corte dos serviços essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e elétrico, devido ao surto da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite de sessenta dias após a suspensão do Decreto municipal de nº 002, de 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br

Flávio Figueiredo
279421048-pe 10026
Rúpina 1 de 2



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.icepe.gov.br/epp/validaDoc> com Código do documento: 852fe2e-a17-4be3-aef0-065b599283ee



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 852fae2e-a417-4be3-aeff-065b599283ee

Art. 2º Fica determinado o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas unidades consumidoras que tenham sido suspensas por inadimplência a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto não dispensam o pagamento das taxas e tarifas devidas pelos usuários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 30 de março de 2021;

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita

Camila Machado
PREFEITA

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br

Página 2 de 2



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LECOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 852fae2e-a417-4be3-aef0-065b599283ec

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 019, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

**GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N°
019, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Sirinhaém, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Mantém por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de junho de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 852fac2e-a417-4be3-aef0-065b599283ee

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6F516C3F



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 852fae2c-a417-4be3-aef0-065b599283ee

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2021. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 852f1e2e-a417-4be3-aef0-065b599283ee